

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) caixa de descarga e 01 (uma) fechadura externa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Rio Verde – Go, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA PARA LIMPEZA DE BACIAS SANITÁRIAS: CAIXA DE DESCARGA 09 LITROS CONTROLADA “CAIXA ELEVADA”, NA COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE; DE FÁCIL INSTALAÇÃO; ACOMPANHA RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; POSSUI VEDANTE EM SILICONE E TAMPA DE INSPEÇÃO AMPLA, QUE FACILITA A MANUTENÇÃO; DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9 LITROS (MODELO C17/S); DUPLA ENTRADA PARA ENGATE DE ÁGUA (NAS LATERAIS DO PRODUTO), PERMITINDO A ESCOLHA DA POSIÇÃO LATERAL DE ACIONAMENTO (DIREITO OU ESQUERDO); PEÇA ÚNICA.		
02	01	UNIDADE	FECHADURA DE PORTA EXTERNA 40MM ESTILO ALAVANCA, UTILIZADA EM PORTAS VENEZIANAS; MAÇANETA EM ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO DO ESPELHO/ROSETA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: CROMADO; MATERIAL DAS CHAVES: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS: 01 FEHADURA E 02 CHAVES.		
Total Geral					

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (174/2023) – MATERIAL DE CONSUMO

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de 01 (uma) caixa de descarga de 09 litros controlada e 01 (uma) fechadura 40mm para porta veneziana em função da necessidade de substituição dos itens que se encontram em estado de avaria. Considerando que a caixa de descarga e a fechadura, ambas presentes no banheiro da área externa da secretaria de agricultura, apresentam mau funcionamento impossibilitando sua utilização e fechamento da porta; considerando que, caso não seja efetuada a substituição dos itens o banheiro continuará com impossibilidade de uso; considerando que a solução definitiva do problema apresentado é a substituição imediata dos itens; considerando que a área externa é palco frequente de reuniões de interesse desta Secretaria e que há extrema necessidade em ter-se um banheiro pleno em suas funcionalidades. A Secretaria de Agricultura, diante das considerações apresentadas, justifica a necessária aquisição do objeto.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua João Rodrigues esquina com a rua Alberto Pinto, nº 132, Bairro Vila Maria, Rio Verde – GO, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30. Telefone: 64 3612-1944.

5.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paulo Martins da Silva

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento